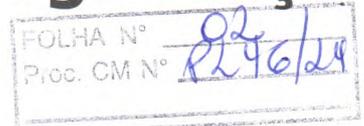




Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 46 , DE 2024

Institui no âmbito do Município de Mogi Guaçu o Dia Municipal da Síndrome de Down, e a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down.

Art. 1º É instituído o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano, e a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome De Down, na semana em que ocorrer o dia 21 de março.

Art. 2º A data tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com Síndrome de Down na sociedade, além de trazer o tema para discussão e combater preconceitos. As cores predominantes do "Dia Municipal Síndrome de Down", e da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Down" serão amarelo e azul.

Art. 3º Instituir um conjunto de ações, em parceria com a sociedade civil, destinadas à compreensão, ao apoio, à educação, à saúde, à qualidade de vida, e ao trabalho, em relação às pessoas com Síndrome de Down, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I - Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre Síndrome de Down no âmbito do Município;

II - Debates, seminários e fóruns de discussão sobre a Síndrome de Down, voltados aos profissionais de saúde e de educação do Município;

III - Ações que permitam a valorização e o reconhecimento do indivíduo com Síndrome de Down a fim de desenvolver o seu maior potencial social, profissional e educacional;

IV - Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as atividades do "Dia Municipal da Síndrome de Down" e da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre a Síndrome de Down".

Art. 5º Deverá ser implantado um serviço multimídia de comunicação, de forma colaborativa com os diversos setores do poder público e organizações da sociedade



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	246/24

para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para pessoas com essa Síndrome.

Art. 6º A execução do Programa deve prever a implantação de ações direcionadas ao amplo sistema que integre as pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, os educadores e a área da saúde.

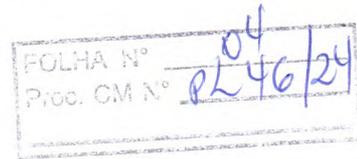
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. RAPHAEL DE GODOY LOCATELLI
Líder do Cidadania



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



Justificativa

No dia 21 de março é celebrado o Dia Internacional da Síndrome de Down. Essa data está no calendário oficial da ONU, sendo comemorado pelos 193 países-membros, fazendo alusão aos 3 cromossomos no par número 21, característico das pessoas com síndrome de down.

A data foi escolhida pela Down Syndrome International, ideia do geneticista Stylianos E. Antonarakis da Universidade de Gênova, com o intuito de conscientizar as pessoas sobre a importância da luta pelos direitos igualitários, pelo bem-estar e a pela inclusão das pessoas com down na sociedade.

A síndrome de Down não é uma doença, mas sim uma mutação do material genético humano. Os motivos para a sua ocorrência ainda são desconhecidos, mas o que se sabe é que inicia na gestação quando as células do embrião são formadas com 47 cromossomos, sendo que o normal seriam 46 .

As pessoas com Síndrome de Down têm muito mais em comum com o resto da população do que diferenças. Podem alcançar um bom desenvolvimento de suas capacidades pessoais e avançar com crescentes níveis de realização e autonomia. São capazes de sentir, amar, aprender, se divertir e trabalhar. Podem ler, escrever e ir à escola como qualquer outra criança. Em resumo, podem ocupar um lugar próprio e digno na sociedade.